



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020 – PROCESSO Nº. 078/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, Portaria nº. 126/2014, de 05 de setembro de 2.014, Portaria nº. 016/2020, de 24 de Janeiro de 2.020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento de produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente edital, torna público a realização de licitação:

Data da sessão: 26/08/2020

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município”, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

7.1.3 Marca

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Por Item

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

8.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertado, tais como, Fornecedor, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos propostas ou **planilha de custos**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do Fabricante (Marca), em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias,

IX – Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Nome e Código do Banco: EX.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N°AG ENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

11.2. Para o preço Por Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da administração municipal, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

18.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento.

18.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

18.4. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

18.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

18.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

18.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

18.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

18.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

18.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

19.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

19.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

20. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados, pela **Secretaria solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

20.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.9. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

22. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia/...../..... e termino no dia/...../....., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

24. DO GESTOR DO CONTRATO

24.1. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura deste, a senhora **Gisele Montoski**, Secretária de Administração, deste Município, o qual irá promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da Contratada de:

25.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

25.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

25.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

25.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

25.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

25.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

25.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

25.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

25.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

25.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

25.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

25.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

25.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

26.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

26.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

27.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

27.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - PR o direito de:

30.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

30.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

30.4.3. Adiar a data da Sessão Pública;

30.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

30.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

30.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

30.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

30.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, centro, General Carneiro - PR; nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

32. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Declaração de idoneidade;

IV – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

V – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

VI – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 05 de Agosto de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2020 – PROCESSO Nº. 078/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Tal licitação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais na manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, sendo assim a aquisição de material de limpeza e utensílios faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de General Carneiro – PR

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e o Decreto 10.024/19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município**”, saber:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	60	Un.	29,90	1.794,00
2.	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	3.100	Un.	11,35	35.185,00
3.	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	300	Un.	5,90	1.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

4.	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	150	Un.	16,50	2.475,00
5.	Álcool Líquido 70% Antisséptico Higienizador 1 litro ou 1000 ml	2.000	Un.	7,40	14.800,00
6.	Álcool Etílico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	1.090	Un.	49,50	53.955,00
7.	Álcool 1 Litro Etílico Hidratado 46,2 INPM	500	Un.	6,60	1.188,00
8.	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 1 litro ou 1000 ml	4.000	Un.	6,75	26.960,00
9.	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 5 litros	1.000	Un.	45,05	45.070,00
10.	Amaciante de roupas 5 litros, várias fragrâncias	500	Un.	13,75	6.875,00
11.	Aromatizante para ambiente líquido solúvel em água, para limpeza geral, embalagem com 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	110	Un.	14,95	1.644,50
12.	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	300	Un.	10,70	3.210,00
13.	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 20 litros	80	Un.	11,70	936,00
14.	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 12 litros	100	Un.	12,60	1.260,00
15.	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	200	Un.	7,95	1.590,00
16.	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg	50	Un.	18,20	910,00
17.	Borrifador 500 ml	50	Un.	10,40	520,00
18.	Cera líquida incolor, vermelha e amarela 750 ml, com dosador econômico. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	350	Un.	9,00	3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

19.	CERA pasta, vermelha, lata 4,5kg, composta de carnaúba, cera de mamona, solvente de petróleo, parafina, silicone e corante. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	150	Un.	91,05	13.657,50
20.	Cera incolor: antiderrapante desenvolvida especialmente para superfícies revestidas em pedra, oferece brilho intenso. Elaborada com ativos especiais, é aditivada com polímero acrílico que proporciona alta proteção à superfície de pedra. Com 750 ml.	300	Un.	6,10	1.830,00
21.	Cloro 12%, embalagem 5 litros devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	250	Un.	25,15	6287,50
22.	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	1.500	Un.	4,40	6.600,00
23.	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	1.500	Un.	2,65	3.975,00
24.	Corda P Varal em Aço- 10m - Uni	15	Un.	4,65	69,75
25.	Corda P Varal Multi-Uso, nº 5 c 15m - uni	15	Un.	4,20	63,00
26.	Creme Condicionador Para Cabelo, tipo de cabelo misto, embalagem com 325 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	40	Un.	12,60	504,00
27.	Creme dental em gel com flúor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	140	Un.	3,50	490,00
28.	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	200	Un.	5,85	1.170,00
29.	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	1.900	Un.	13,45	25.555,00
30.	Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico	500	Un.	13,00	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos				
31.	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	1.000	Un.	1,65	1.650,00
32.	Dispenser álcool em gel: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti furto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser.	360	Un.	35,95	12.942,00
33.	Dispenser sabonete líquido: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti furto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser.	240	Un.	27,95	6.708,00
34.	Dispenser para papel inter folhado 2 ou 3 dobras, branco. Capacidade de papéis: 2 dobras – 750 folhas, 3 dobras - 500 folhas. Acompanha kit instalação e chave.	80	Un.	29,65	2.372,00
35.	Escova Dental cerdas macias, com indicador de uso, cabo emborrachado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	250	Un.	3,85	962,50
36.	Escova multiuso pequena sem cabo com cerdas de nylon	70	Un.	3,95	276,50
37.	Escova Para Limpar Vaso Sanitário, Com Cerdas De Nylon e Cabo Resistentes a Limpeza Pesada, Com Estojo De Suporte Para Chão.	200	Un.	8,20	1.640,00
38.	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas	220	Un.	2,35	517,00
39.	Esponja de lã aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade	550	Un.	2,20	1.210,00
40.	Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	1.300	Un.	1,75	2.275,00
41.	Flanela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni	300	Un.	3,65	1.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

42.	Flanela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	300	Un.	2,50	750,00
43.	Fósforo, pacote com 10 caixas com 300 palitos cada	200	Un.	3,60	720,00
44.	Fralda descartável, tamanho G 9-13 kg, composição: filme polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, adesivo termoplástico, fios elásticos, fitas adesivas, componentes atóxico, não propenso a causar irritação em contato com a pele. Faixa multiajustável, barreiras antivazamento, camada interna com gel absorvente. Pacote com no mínimo 35 unidades	80	Pct.	48,80	3.904,00
45.	Garfo Plástico Descartável Para Bolo Com 50 Unidades	40	Un.	3,95	158,00
46.	Guardanapo de papel liso branco, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 100 unidades	300	Un.	2,45	735,00
47.	Hastes flexíveis com algodão antigerme, caixa com 75 unidades	50	Un.	3,20	160,00
48.	Lenço umedecido glicerinado balde com 400 unidade, sem álcool etílico, 20x12cm. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	90	Un.	20,25	1.822,50
49.	Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml	50	Un.	5,40	270,00
50.	Limpa Vidros 2 Litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	30	Un.	10,25	307,50
51.	Limpa Vidros 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	100	Un.	21,70	2.170,00
52.	Limpa Vidros 500 ML Bico Dosador. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	30	Un.	6,25	187,50
53.	Limpador Instaneo Multiuso 2 litros. Embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	750	Un.	9,20	6.900,00
54.	Limpador Instaneo Multiuso 500 ml. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	250	Un.	4,60	1.150,00
55.	Lixeira Com Pedal 12 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	80	Un.	38,10	3.048,00
56.	Lixeira Com Pedal 30 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	150	Un.	48,95	7.342,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

57.	Lixeira Com Pedal 50 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	70	Un.	105,95	9.535,50
58.	Lixeira com Pedal 100 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	100	Un.	187,75	18.775,00
59.	Luva de látex reforçada, tamanho grande , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	300	Par	6,50	1.950,00
60.	Luva de látex reforçada, tamanho médio , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	600	Par	6,50	3.900,00
61.	Luva de látex reforçada, tamanho pequeno , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	200	Par	6,50	1.300,00
62.	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio	100	Caixa	34,65	3.465,00
63.	Pá para lixo, plástico resistente com cabo	50	Un.	11,45	572,50
64.	Palito Roliço De Madeira p/ Dente com 100 unidades	25	Caixa	1,25	31,25
65.	Pano Para Limpeza, Tamanho 60x78cm	300	Un.	6,50	1.950,00
66.	Pano prato 100% algodão com bainha, tamanho aproximado 68x45cm	300	Un.	5,15	1.545,00
67.	Papel Higiénico com 64 rolos de 60x10cm, folha dupla picotado e gofrado, gramatura 17/19 g/m²	1.000	Fardo	81,35	81.350,00
68.	Papel toalha interfolhado folha simples intercalada, alta resistência com 1000 folhas, 4 maços de 250 folhas gramatura 26/28 g/m²	1.500	Pct.	14,10	21.150,00
69.	Papel Toalha, com 54 folhas duplas, tamanho 19x22cm, 2 unidade na embalagem	250	Pct.	5,20	1.300,00
70.	Pedra Sanitária, 35 gramas, várias fragrâncias	1.000	Un.	2,40	2.400,00
71.	Pratinho Descartável 15 CM, com 10 unidades	30	Pct.	1,60	48,00
72.	Prendedor De Roupa plástico 12 unidades.	60	Pct.	2,50	150,00
73.	Querosene, recomendado como desengordurante de peles e couro, remoção de graxas e óleos em geral, frasco com 900ml.	450	Un.	16,05	7.222,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

74.	Rodo de borracha 60 cm, com cabo de madeira comprimento 1,30m	150	Un.	15,95	2.392,50
75.	Rodo de borracha duplo, 40 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m	80	Un.	13,10	1.048,00
76.	Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira 1,30 metro.	150	Un.	14,10	2.115,00
77.	Rodo Espuma, base de madeira, 10x40 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma envolvendo toda a base e fixado por meio de cola e grampo, para limpeza pesada, cabo 1,30 metro	200	Un.	16,25	3.250,00
78.	Sabão De Coco em Pedra para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	30	Pct.	7,85	235,50
79.	Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	600	Pct.	7,30	4.380,00
80.	Sabão Pó perfumado 5kg, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	100	Un.	31,75	3.175,00
81.	Sabão Pó perfumado embalagem papel 1kg, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	1.000	Un.	8,10	8.100,00
82.	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	150	Un.	2,55	382,50
83.	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	500	Un.	11,75	5.875,00
84.	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	800	Un.	28,15	22.520,00
85.	Saco Lixo 100 litros cor preto picotado 12 micra, reforçado, capacidade 100l, com 100 unidade	350	Rolo	47,90	16.765,00
86.	Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES	380	Pct.	12,70	4.826,00
87.	Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra 7, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada	500	Rolo	14,65	7.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

88.	Saco lixo 50 litros cor preto picotado, micra 10 capacidade 50 litros, com 100 unidades cada	480	Rolo	20,45	9.816,00
89.	Saco para limpeza de tecido cru tamanho, 55x78 cm	300	Un.	5,90	1.770,00
90.	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml	1.000	Un.	5,65	5.650,00
91.	Shampoo cabelos normais, mistos e oleosos 325 gramas diversas fragrâncias.	60	Un.	10,65	639,00
92.	Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	80	Un.	17,45	1.396,00
93.	Soda líquida 50 %, 5 litros; A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	50	Un.	31,70	1.585,00
94.	Toalha algodão com bainha para cozinha 50x70cm unidade	150	Un.	7,70	1.155,00
95.	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	120	Un.	8,85	1.062,00
96.	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	100	Pct.	16,90	1.690,00
97.	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,50m, comprimento cerdas 0,60cm.	20	Un.	22,00	440,00
98.	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, sem cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calçadas	350	Un.	8,80	3.080,00
99.	Vassoura nylon escovão para piso, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas curtas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calçadas	75	Un.	14,10	1.057,50
100.	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, patios e calçadas	150	Un.	10,95	1.642,50

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da administração municipal, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados, pela **Secretaria solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- 8.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7.** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção do Serviços Administrativos da Educação;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia ____/____/____ e termino no dia ____/____/____.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração do Município de General Carneiro, Srª Gisele Montoski, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

General Carneiro, 05 de Agosto de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020 – PROCESSO Nº. 078/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- g) Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) compatível com o objeto licitado; e,
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 08 de Agosto de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__ / ____ – PROCESSO Nº. 0__ / ____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO V

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, para atendimento as diversas Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência "I".

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:
-

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VI – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	60	Un.		
2.	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	3.100	Un.		
3.	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	300	Un.		
4.	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	150	Un.		
5.	Álcool Líquido 70% Antisséptico Higienizador 1 litro ou 1000 ml	2.000	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

6.	Álcool Etílico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	1.090	Un.		
7.	Álcool 1 Litro Etílico Hidratado 46,2 INPM	500	Un.		
8.	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 1 litro ou 1000 ml	4.000	Un.		
9.	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 5 litros	1.000	Un.		
10.	Amaciante de roupas 5 litros, várias fragrâncias	500	Un.		
11.	Aromatizante para ambiente líquido solúvel em água, para limpeza geral, embalagem com 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	110	Un.		
12.	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	300	Un.		
13.	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 20 litros	80	Un.		
14.	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 12 litros	100	Un.		
15.	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	200	Un.		
16.	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg	50	Un.		
17.	Borrifador 500 ml	50	Un.		
18.	Cera líquida incolor, vermelha e amarela 750 ml, com dosador econômico. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	350	Un.		
19.	CERA pasta, vermelha, lata 4,5kg, composta de carnaúba, cera de mamona, solvente de petróleo, parafina, silicone e corante. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	150	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

20.	Cera incolor: antiderrapante desenvolvida especialmente para superfícies revestidas em pedra, oferece brilho intenso. Elaborada com ativos especiais, é ativada com polímero acrílico que proporciona alta proteção à superfície de pedra. Com 750 ml. Padrão Ingleza ASDÓsia max incolor.	300	Un.		
21.	Cloro 12%, embalagem 5 litros devesa conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	250	Un.		
22.	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de até 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	1.500	Un.		
23.	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de até 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	1.500	Un.		
24.	Corda P Varal em Aço- 10m - Uni	15	Un.		
25.	Corda P Varal Multi-Uso, nº 5 c 15m - uni	15	Un.		
26.	Crene Condicionador Para Cabelo, tipo de cabelo misto, embalagem com 325 ml. A embalagem devesa conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	40	Un.		
27.	Crene dental em gel com flúor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem devesa conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	140	Un.		
28.	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 2 litros. A embalagem devesa conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	200	Un.		
29.	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem devesa conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	1.900	Un.		
30.	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	500	Un.		
31.	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml,	1.000	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos				
32.	Dispenser álcool em gel: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti furto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser.	360	Un.		
33.	Dispenser sabonete líquido: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti furto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser.	240	Un.		
34.	Dispenser para papel inter folhado 2 ou 3 dobras, branco. Capacidade de papéis: 2 dobras – 750 folhas, 3 dobras - 500 folhas. Acompanha kit instalação e chave.	80	Un.		
35.	Escova Dental cerdas macias, com indicador de uso, cabo emborrachado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	250	Un.		
36.	Escova multiuso pequena sem cabo com cerdas de nylon	70	Un.		
37.	Escova Para Limpar Vaso Sanitário, Com Cerdas De Nylon e Cabo Resistentes a Limpeza Pesada, Com Estojo De Suporte Para Chão.	200	Un.		
38.	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas	220	Un.		
39.	Esponja de lã aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade	550	Un.		
40.	Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	1.300	Un.		
41.	Flanela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni	300	Un.		
42.	Flanela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	300	Un.		
43.	Fósforo, pacote com 10 caixas com 300 palitos cada	200	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

44.	Fralda descartável, tamanho G 9-13 kg, composição: filme polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, adesivo termoplástico, fios elásticos, fitas adesivas, componentes atóxico, não propenso a causar irritação em contato com a pele. Faixa multiajustável, barreiras antivazamento, camada interna com gel absorvente. Pacote com no mínimo 35 unidades	80	Pct.		
45.	Garfo Plástico Descartável Para Bolo Com 50 Unidades	40	Un.		
46.	Guardanapo de papel liso branco, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 100 unidades	300	Un.		
47.	Hastes flexíveis com algodão antigerme, caixa com 75 unidades	50	Un.		
48.	Lenço umedecido glicerinado balde com 400 unidade, sem álcool etílico, 20x12cm. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	90	Un.		
49.	Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml	50	Un.		
50.	Limpa Vidros 2 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	30	Un.		
51.	Limpa Vidros 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	100	Un.		
52.	Limpa Vidros 500 ML Bico Dosador. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	30	Un.		
53.	Limpador Instaneo Multiuso 2 litros. Embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	750	Un.		
54.	Limpador Instaneo Multiuso 500 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	250	Un.		
55.	Lixeira Com Pedal 12 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	80	Un.		
56.	Lixeira Com Pedal 30 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	150	Un.		
57.	Lixeira Com Pedal 50 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	70	Un.		
58.	Lixeira com Pedal 100 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor	100	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	branca.				
59.	Luva de látex reforçada, tamanho grande , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	300	Par		
60.	Luva de látex reforçada, tamanho médio , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	600	Par		
61.	Luva de látex reforçada, tamanho pequeno , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	200	Par		
62.	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio	100	Caixa		
63.	Pá para lixo, plástico resistente com cabo	50	Un.		
64.	Palito Roliço De Madeira p/ Dente com 100 unidades	25	Caixa		
65.	Pano Para Limpeza, Tamanho 60x78cm	300	Un.		
66.	Pano prato 100% algodão com bainha, tamanho aproximado 68x45cm	300	Un.		
67.	Papel Higiênico com 64 rolos de 60x10cm, folha dupla picotado e gofrado, gramatura 17/19 g/m²	1.000	Fardo		
68.	Papel toalha interfolhado folha simples intercalada, alta resistência com 1000 folhas, 4 maços de 250 folhas gramatura 26/28 g/m²	1.500	Pct.		
69.	Papel Toalha, com 54 folhas duplas, tamanho 19x22cm, 2 unidade na embalagem	250	Pct.		
70.	Pedra Sanitária, 35 gramas, várias fragrâncias	1.000	Un.		
71.	Pratinho Descartável 15 CM, com 10 unidades	30	Pct.		
72.	Prendedor De Roupa plástico 12 unidades.	60	Pct.		
73.	Querosene, recomendado como desengordurante de peles e couro, remoção de graxas e óleos em geral, frasco com 900ml.	450	Un.		
74.	Rodo de borracha 60 cm, com cabo de madeira comprimento 1,30m	150	Un.		
75.	Rodo de borracha duplo, 40 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m	80	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

76.	Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira 1,30 metro.	150	Un.		
77.	Rodo Espuma, base de madeira, 10x40 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma envolvendo toda a base e fixado por meio de cola e grampo, para limpeza pesada, cabo 1,30 metro	200	Un.		
78.	Sabão De Coco em Pedra para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	30	Pct.		
79.	Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	600	Pct.		
80.	Sabão Pó perfumado 5kg, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	100	Un.		
81.	Sabão Pó perfumado embalagem papel 1kg, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	1.000	Un.		
82.	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	150	Un.		
83.	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	500	Un.		
84.	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	800	Un.		
85.	Saco Lixo 100 litros cor preto picotado 12 micra, reforçado, capacidade 100l, com 100 unidade	350	Rolo		
86.	Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES	380	Pct.		
87.	Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra 7, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada	500	Rolo		
88.	Saco lixo 50 litros cor preto picotado, micra 10 capacidade 50 litros, com 100 unidades cada	480	Rolo		
89.	Saco para limpeza de tecido cru tamanho, 55x78 cm	300	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

90.	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml	1.000	Un.		
91.	Shampoo cabelos normais, mistos e oleosos 325 gramas diversas fragrâncias.	60	Un.		
92.	Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	80	Un.		
93.	Soda líquida 50 %, 5 litros; A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	50	Un.		
94.	Toalha algodão com bainha para cozinha 50x70cm unidade	150	Un.		
95.	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	120	Un.		
96.	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	100	Pct.		
97.	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,50m, comprimento cerdas 0,60cm.	20	Un.		
98.	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, sem cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calçadas	350	Un.		
99.	Vassoura nylon escovão para piso, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas curtas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calçadas	75	Un.		
100.	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calçadas	150	Un.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1498 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção do Serviços Administrativos da Educação;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. ____ / ____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____ / ____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____ / ____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da administração municipal, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, na quantidade e local indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na cláusula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados, pela **Secretaria solicitante** do Município de General Carneiro, através de Servidor designado para tal função, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração do Município de General Carneiro, Sr^a Gisele Montoski, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme clausula primeira deste instrumento.

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____ - Registro de Preços nº. ____/____** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441
